



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, QUE CELEBRAM A CAMARA DE VERADORES DE XANGRI-LÁ/RS E SONIA MARIA MARTINS PEDROSO ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Rio Douradinho, 1385, com inscrição no CNPJ nº 94.436.367/0001-04 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **HAMILTON JOÃO VENÉRIO**, brasileiro, casado, RG nº 4014194452 órgão expedidor SSP/PC, inscrito no CPF sob n. 301.065.830-34, residente no município de Xangri-Lá/RS, aqui denominado órgão **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SONIA MARIA MARTINS PEDROSO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº.: **03.148.709/0001-27**, com inscrição estadual sob o nº.: **368/0005026** com sede na Avenida General Osório, 1036, Centro, CEP 95.530-000, Maquiné/RS, neste ato representado pela sócia proprietária **SONIA MARIA MARTINS PEDROSO**, aqui denominado órgão **CONTRATADA**.

Declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO CONTRATADO

O objeto do presente contrato é a **CONFECÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO DA CAMARA DE VERADORES DE XANGRI-LÁ/RS**, do qual a contratada se comprometerá a fornecer os seguintes serviços:

- **CONFECÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;**
- **TRES PASTAS COM MEMORIAIS E PLANTAS COM DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;**
- **CADASTRO DO PPCI JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS;**
- **LAUDO ELÉTRICO – ART;**
- **LAUDO INSPEÇÃO PREDIAL;**
- **LAUDO ESTRUTURAL;**
- **TAXA DO FUNREBOM;**
- **TREINAMENTO DO BOMBEIRO (QUATRO PESSOAS);**
- **CÓPIA DE PLANTAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa se responsabilizará por laudos e taxas que por ventura venham a ser necessários no decorrer da execução contratual, isentando a administração de arcar com as mesmas.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá acompanhar, vistoriar e esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer da colocação dos extintores e materiais de sinalização, conforme determinados no PPCI, que ocorrerão posteriormente.

DO DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato, se dará pelo período de 60 (sessenta) dias, do qual começara a vigorar a partir da assinatura das partes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente contratação será de R\$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais);
- O pagamento da presente prestação de serviço, se dará mediante a entrega do plano conforme nos moldes descritos no objeto do contrato, com apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, e apresentação de documentação hábil conforme determina o inciso XIII do Art.55 da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS

Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara de Vereadores
Unidade	Câmara de Vereadores
Proj/Atividade 2.001	Manutenção Atividades da Câmara
Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato se dá por dispensa de licitação conforme processo de despesa 205/2015, e conforme determina o art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pelo cliente ou pela Câmara Municipal nos termos dos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93, e em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

de acordo com a referida lei. O Legislativo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da Servidora Evelini Borges Lopes Ferreira, gestora de contratos da Câmara.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para a composição de qualquer lide deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Xangri-Lá, 16 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Xangri-Lá
Hanilton João Venério
Presidente da Câmara Municipal

SONIA MARIA MARTINS PEDROSO – ME
Sônia Maria Martins Pedroso